EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) – Hospital Universitário, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Início da sessão/ disputa de lances:**
ID Compras GOV PE **93/2026** ID interno UEPG PE **108/2026** TIPO: MENOR PREÇO ID GMS: **1767/2026** UASG: **451164**	**09h00 min do dia 07/12/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais para hotelaria e cozinha, para atender a demanda** do complexo Hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 1.923.861,68 (Um milhão novecentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).**
2.2 Para fins de determinação do preço máximo global foram desconsiderados os valores dos Lotes Espelhos, uma vez que os mesmos têm sua adjudicação condicionada à situação dos respectivos Lotes Reservados para ME e EPP, somente ocorrendo caso estes restem fracassados ou desertos.
2.3 Justifica-se a diferença de preço máximo informado na plataforma de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br) pelo fato de que a referida plataforma soma os valores de todos os lotes inseridos do pregão, inclusive dos lotes espelhos, desta forma **exclusivamente para fins de operacionalização** foi informado o valor total da compra de **R$ 2.490.138,62.** No entanto o preço máximo para o presente processo licitatório é de **R$ 1.923.861,68 (Um milhão novecentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos),** conforme informado no item 2.1 deste edital.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 3390.30.19 - 3390.30.21 - 3390.30.22
Elemento da despesa: Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produção de Higienização
Fonte: 500

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br)
O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br; e https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php.
Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeiro (a): **Patricia Ferreira Vaz Gasparello** e equipe de apoio, designadas pelas Portarias da Reitoria **n.º 528/2025**, servidores(as) do(a) HURCG.

- **E-mail:** hu.pregoeiro@uepg.br
- **Telefones: (42) 3311-8311**
- **Endereço:** Professor Gabriel de Paula Machado, 601 – Uvaranas – CEP: 84031-515 Cidade: Ponta Grossa/ Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do e-mail: hu.pregoeiro@uepg.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, sob o número **26.811.354-1** devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:
5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio,visto que se trata de produto comum que empresas do ramo conseguem entregar.

6 GARANTIA:
6.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7 VIGÊNCIA:
7.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
7.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas "ComprasGov", na página https://www.gov.br/compras

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras ou, ainda, por meio do telefone 0800 978 9001, atendimento de segunda a sexta das 07h00 às 20h00.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
3.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas que participarão da fase de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário e total do item;
4.1.2 Marca;
4.1.3 Fabricante;
4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
4.1.5 Em caso de divergência entre a descrição/ especificação e a identificação constante no Comprasgov.br, deverá ser considerada a descrição/ especificação que consta neste Edital e seus anexos, em especial, as contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA.**
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas.
5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.4.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (um décimo por cento)
5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
5.15 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
5.18 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.19 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.20 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
5.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.25.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.25.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema.
6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I), e às informações técnicas prestadas pelo arrematante. As amostras devem atender a funcionalidade e a eficiência a que se destinam no manuseio ou na prática.
6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponibilizado pelo Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9 A licitante não poderá possuir registro impeditivo da contratação, portanto, o Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos:

a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

b) No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

c) No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) No Cadastro Informativo Estadual – CADIN ESTADUAL, nos termos do **Decreto Estadual n.° 1.933/2015,** em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º, disponível no endereço eletrônico: www.cadin.pr.gov.br, para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da administração estadual;

e) No Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do **Decreto Estadual n.° 9.762 de 19/12/2013,** disponível no endereço eletrônico: www.administracao.pr.gov.br/Compras para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas.

f) No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas (TCU), disponível no endereço eletrônico: contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;

g) No Cadastro de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço eletrônico: www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais

por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante).
8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
8.1.4.1 Para os valores unitários poderão ser consideradas até 4 (quatro) casas decimais; A operação matemática (valores unitários x quantidades) devem resultar em totais com duas casas decimais.
8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.
9.1.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
9.1.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.1.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.
9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.
11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**
12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Ponta Grossa, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Ponta Grossa, 19 de novembro de 2026

Prof. Dr. Sinvaldo Baglie
Pró Reitor de Assuntos Administrativos/ PROAD
Universidade Estadual de Ponta Grossa

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a **aquisição de materiais para hotelaria e cozinha, para atender a demanda** do complexo Hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), conforme especificações da planilha abaixo:

Lote	Item	Descrição do objeto	Quant.	UNID.	Valor unitário máximo	Valor total máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
1 (75% ampla conc.)	**1**	DETERGENTE neutro, 100% biodegradável, hipoalergênico. Frasco 500 ml. Com bico dosador. Apresentar a notificação do produto na Anvisa CATMAT: 449798; GMS: 7902-74839.	40.861	UN	R$ 1,68	R$ 68.646,48
2 (25% ME/EPP)	**2**	DETERGENTE neutro, 100% biodegradável, hipoalergênico. Frasco 500 ml. Com bico dosador. Apresentar a notificação do produto na Anvisa CATMAT: 449798; GMS: 7902-74839.	13.620	UN	R$ 1,68	R$ 22.881,60
3 (75% ampla conc.)	**3**	FIBRA abrasiva, TIPO: Fibraço, USO: Geral, para limpeza ultra pesada, MATERIAL: Manta de não tecido de fibras sintéticas, unidas com resinas impregnadas com mineral abrasivo, FORMATO: Retangular, DIMENSÃO: 102mm x 260mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 7907-4574. CATMAT: 380189.	24.498	UN	R$ 2,79	R$ 68.349,42
4 (25% ME/EPP)	**4**	FIBRA abrasiva, TIPO: Fibraço, USO: Geral, para limpeza ultra pesada, MATERIAL: Manta de não tecido de fibras sintéticas, unidas com resinas impregnadas com mineral abrasivo, FORMATO: Retangular, DIMENSÃO: 102mm x 260mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 7907-4574. CATMAT: 380189.	8.166	UN	R$ 2,79	R$ 22.783,14
5 (75% ampla conc.)	**5**	Filme plástico PVC de PVC, APRESENTAÇÃO: Estirável, em rolo, próprio para embalar qualquer tipo de alimento, COMPRIMENTO: 300m, LARGURA:38cm, COR: Transparente, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 8107-47133. CATMAT: 325666.	2.256	RL	R$ 49,98	R$ 112.754,88
6 (25% ME/EPP)	**6**	Filme plástico PVC de PVC, APRESENTAÇÃO: Estirável, em rolo, próprio para embalar qualquer tipo de alimento, COMPRIMENTO: 300m, LARGURA:38cm, COR: Transparente, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 8107-47133. CATMAT: 325666.	751	RL	R$ 49,98	R$ 37.534,98
7	**7**	PANO , TIPO: Multiuso, USO: Limpeza geral,	996	UN	R$ 94,28	R$ 93.902,88

(75% ampla conc.)		MATERIAL: 50% viscose e 50% poliéster, LARGURA: 30cm (variação de /- 10%), EMBALAGEM: Rolo com 300m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Picotado acada 50cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 7910-37922. CATMAT: 618578.				
8 (25% ME/EPP)	**8**	PANO , TIPO: Multiuso, USO: Limpeza geral, MATERIAL: 50% viscose e 50% poliéster, LARGURA: 30cm (variação de /- 10%), EMBALAGEM: Rolo com 300m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Picotado a cada 50cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 7910-37922. CATMAT: 618578.	332	UN	R$ 94,28	R$ 31.300,96
9 (75% ampla conc.)	**9**	TOALHA de papel, TIPO: Interfolhada resistente, de boa qualidade e alta absorção, PADRÃO: 2 dobras, USO: Dispenser, COR: Branca, MEDIDA: Largura: 22cm, Comprimento: 21cm (variação de /- 10%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, GRAMATURA: 27g/m² à 29g/m², EMBALAGEM: Fardo com no mínimo 1000 folhas, acondicionado em embalagem contendo rotulagem, número de lote e demais exigências conforme a legislação vigente, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 8504-16467. CATMAT: 436328.	44.875	PCT	R$ 9,20	R$ 412.850,00
10 (25% ME/EPP)	**10**	TOALHA de papel, TIPO: Interfolhada resistente, de boa qualidade e alta absorção, PADRÃO: 2 dobras, USO: Dispenser, COR: Branca, MEDIDA: Largura: 22cm, Comprimento: 21cm (variação de /- 10%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, GRAMATURA: 27g/m² à 29g/m², EMBALAGEM: Fardo com no mínimo 1000 folhas, acondicionado em embalagem contendo rotulagem, número de lote e demais exigências conforme a legislação vigente, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 8504-16467. CATMAT: 436328.	14.958	PCT	R$ 9,20	R$ 137.613,60
11 (75% ampla conc.)	**11**	SACO Plástico, USO: Para lixo hospitalar, COR: Branco leitoso, CAPACIDADE: 100 litros, MEDIDA: 75cm x 105cm, ESPESSURA MÍNIMA: 0,12mm, COMPOSIÇÃO: Polietileno, APRESENTAÇÃO: Com símbolo de resíduo infectante. Em conformidade com a ABNT NBR 9191 vigente; EMBALAGEM: Pacote com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 6510-36863. CATMAT: 356257.	2.700	PCT	R$ 38,80	R$ 104.760,00

12 (25% ME/EPP)	**12**	SACO Plástico, USO: Para lixo hospitalar, COR: Branco leitoso, CAPACIDADE: 100 litros, MEDIDA: 75cm x 105cm, ESPESSURA MÍNIMA: 0,12mm, COMPOSIÇÃO: Polietileno, APRESENTAÇÃO: Com símbolo de resíduo infectante. Em conformidade com a ABNT NBR 9191 vigente; EMBALAGEM: Pacote com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 6510-36863. CATMAT: 356257.	899	PCT	R$ 38,80	R$ 34.881,20
13 (75% ampla conc.)	**13**	SACO de Lixo, USO: Coleta seletiva de vidro, COR: Verde, CAPACIDADE: 200 litros, ESPESSURA: 0,12mm, MATÉRIA PRIMA: Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade, APRESENTAÇÃO: Com solda contínua, homogênea e uniforme, EMBALAGEM: Pacote com 100 unidades, UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 7905-74030. CATMAT: 255131.	2.643	PCT	R$ 59,40	R$ 156.994,20
14 (25% ME/EPP)	**14**	SACO de Lixo, USO: Coleta seletiva de vidro, COR: Verde, CAPACIDADE: 200 litros, ESPESSURA: 0,12mm, MATÉRIA PRIMA: Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade, APRESENTAÇÃO: Com solda contínua, homogênea e uniforme, EMBALAGEM: Pacote com 100 unidades, UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 7905-74030. CATMAT: 255131.	881	PCT	R$ 59,40	R$ 52.331,40
15 (Exc. ME E EPP)	**15**	BOBINA , Saco plástico, ASPECTO:Transparente, MEDIDA: 40cm x 60cm (10kg), MATERIAL: Polietileno, EMBALAGEM: Bobina picotada com 500 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 8107-36213. CATMAT: 309531.	593	UN	R$ 36,68	R$ 21.751,24
ITEM ESPELHO (Este item somente será adjudicado caso o item nº 15 restar deserto ou fracassado)						
16 (Lote espelho ampla conc.)	**16**	BOBINA , Saco plástico, ASPECTO:Transparente, MEDIDA: 40cm x 60cm (10kg), MATERIAL: Polietileno, EMBALAGEM: Bobina picotada com 500 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 8107-36213. CATMAT: 309531.	593	UN	R$ 36,68	R$ 21.751,24
17 (Exc. ME E EPP)	**17**	COPO isotérmico, TIPO: Descartável, MATERIAL: Isopor, CAPACIDADE: 200ml, Cor: branco, EMBALAGEM: Caixa com 1000 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 7303-118006. CATMAT: 421278.	162	CX	R$ 301,35	R$ 48.818,70

ITEM ESPELHO (Este item somente será adjudicado caso o item nº 17 restar deserto ou fracassado)						
18 (Lote espelho ampla conc.)	**18**	COPO isotérmico, TIPO: Descartável, MATERIAL: Isopor, CAPACIDADE: 200ml, Cor: branco, EMBALAGEM: Caixa com 1000 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 7303-118006. CATMAT: 421278.	162	CX	R$ 301,35	R$ 48.818,70
19 (Exc. ME E EPP)	**19**	ESPONJA , TIPO: Dupla face, multiuso, MATERIAL: Espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, FORMATO: Retangular, DIMENSÃO: Largura: 100mm, Comprimento: 70mm, Altura: 20mm (variação de /- 10%), APLICAÇÃO: Lavagem de louças e limpeza em geral, EMBALAGEM: Pacote plástico contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 7907-18. CATMAT: 481020.	10.025	UN	R$ 0,76	R$ 7.619,00
ITEM ESPELHO (Este item somente será adjudicado caso o item nº 19 restar deserto ou fracassado)						
20 (Lote espelho ampla conc.)	**20**	ESPONJA , TIPO: Dupla face, multiuso, MATERIAL: Espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, FORMATO: Retangular, DIMENSÃO: Largura: 100mm, Comprimento: 70mm, Altura: 20mm (variação de /- 10%), APLICAÇÃO: Lavagem de louças e limpeza em geral, EMBALAGEM: Pacote plástico contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 7907-18. CATMAT: 481020.	10.025	UN	R$ 0,76	R$ 7.619,00
21 (Exc. ME E EPP)	**21**	GUARDANAPOS de papel, TIPO: Folha simples, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, GRAMATURA MÍNIMA: 16g/m², MEDIDA: Largura: 24cm, Comprimento: 24cm (variação de /- 10%), COR: Branco, EMBALAGEM: Pacote plástico com 50 unidades, acondicionado em embalagem contendo rotulagem, número de lote e demais exigências conforme a legislação vigente, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquersubstâncias nocivas à saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 8504-13858. CATMAT: 293348.	13.152	PCT	R$ 1,25	R$ 16.440,00
ITEM ESPELHO (Este item somente será adjudicado caso o item nº 21 restar deserto ou fracassado)						
22 (Lote espelho ampla conc.)	**22**	GUARDANAPOS de papel, TIPO: Folha simples, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, GRAMATURA MÍNIMA: 16g/m², MEDIDA: Largura: 24cm, Comprimento: 24cm (variação de /- 10%), COR: Branco, EMBALAGEM: Pacote plástico com 50 unidades, acondicionado em embalagem contendo rotulagem, número de lote e demais exigências conforme a legislação vigente, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquersubstâncias	13.152	PCT	R$ 1,25	R$ 16.440,00

		nocivas à saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 8504-13858. CATMAT: 293348.				
23 (Exc. ME E EPP)	**23**	MARMITEX , FORMATO: Redondo, MATERIAL: Isopor térmico, DIÂMETRO APROXIMADO: 17cm, CAPACIDADE: 750ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa. Caixa com 100 unidades. GMS: 8107-73743. CATMAT: 450213	1.689	CX	R$ 44,88	R$ 75.802,32
ITEM ESPELHO (Este item somente será adjudicado caso o item nº 23 restar deserto ou fracassado)						
24 (Lote espelho ampla conc.)	**24**	MARMITEX , FORMATO: Redondo, MATERIAL: Isopor térmico, DIÂMETRO APROXIMADO: 17cm, CAPACIDADE: 750ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa. Caixa com 100 unidades. GMS: 8107-73743. CATMAT: 450213	1.689	CX	R$ 44,88	R$ 75.802,32
25 (Exc. ME E EPP)	**25**	PAPEL higiênico, TIPO: Gofrado, folha simples resistente de boa qualidade, alta absorção e sem picote, APRESENTAÇÃO: Rolão, MEDIDA: Largura: 10cm, Comprimento: 300m, FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branco, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, GRAMATURA MÍNIMA: 18g/m², EMBALAGEM: Rolo com 300m, acondicionado em embalagem contendo rotulagem, número de lote e demais exigências conforme a legislação vigente, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 8504-2458. CATMAT: 224640.	16.933	RL	R$ 4,36	R$ 73.827,88
ITEM ESPELHO (Este item somente será adjudicado caso o item nº 25 restar deserto ou fracassado)						
26 (Lote espelho ampla conc.)	**26**	PAPEL higiênico, TIPO: Gofrado, folha simples resistente de boa qualidade, alta absorção e sem picote, APRESENTAÇÃO: Rolão, MEDIDA: Largura: 10cm, Comprimento: 300m, FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branco, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, GRAMATURA MÍNIMA: 18g/m², EMBALAGEM: Rolo com 300m, acondicionado em embalagem contendo rotulagem, número de lote e demais exigências conforme a legislação vigente, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 8504-2458. CATMAT: 224640.	16.933	RL	R$ 4,36	R$ 73.827,88
27 (Exc. ME E EPP)	**27**	POTE plástico, TIPO: Sem tampa, USO: Para alimentos, CAPACIDADE: 100ml, EMBALAGEM: Caixa com 2000 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	260	UN	R$ 145,20	R$ 37.752,00

		GMS: 8107-92439. CATMAT: 458050.				
ITEM ESPELHO (Este item somente será adjudicado caso o item nº 27 restar deserto ou fracassado)						
28 (Lote espelho ampla conc.)	**28**	POTE plástico, TIPO: Sem tampa, USO: Para alimentos, CAPACIDADE: 100ml, EMBALAGEM: Caixa com 2000 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 8107-92439. CATMAT: 458050.	260	UN	R$ 145,20	R$ 37.752,00
29 (Exc. ME E EPP)	**29**	SACO Plástico, USO: Lixo reciclável (papel/papelão), COR: Azul, CAPACIDADE: 100 litros, MEDIDA: Largura 750 mm, altura mínima de 1050 mm, FORMATO: sem sanfona, solda contínua homogênea e uniforme no fundo, ESPESSURA: 0,08mm no mínimo, Pacote com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 7905-54831. CATMAT: 345595.	1.716	PCT	R$ 29,90	R$ 51.308,40
ITEM ESPELHO (Este item somente será adjudicado caso o item nº 29 restar deserto ou fracassado)						
30 (Lote espelho ampla conc.)	**30**	SACO Plástico, USO: Lixo reciclável (papel/papelão), COR: Azul, CAPACIDADE: 100 litros, MEDIDA: Largura 750 mm, altura mínima de 1050 mm, FORMATO: sem sanfona, solda contínua homogênea e uniforme no fundo, ESPESSURA: 0,08mm no mínimo, Pacote com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário. GMS: 7905-54831. CATMAT: 345595.	1.716	PCT	R$ 29,90	R$ 51.308,40
31 (Exc. ME E EPP)	**31**	TAMPA plástica, USO: Para copo térmico descartável de isopor de 200ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Lisa, sem furo e descartável, EMBALAGEM: Caixa com 1000 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Compatível com o item: Copo isotérmico, TIPO: Descartável, MATERIAL: Isopor, CAPACIDADE: 200ml. GMS: 7303-118005. CATMAT: 266525.	162	CX	R$ 279,20	R$ 45.230,40
ITEM ESPELHO (Este item somente será adjudicado caso o item nº 31 restar deserto ou fracassado)						
32 (Lote espelho ampla conc.)	**32**	TAMPA plástica, USO: Para copo térmico descartável de isopor de 200ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Lisa, sem furo e descartável, EMBALAGEM: Caixa com 1000 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Compatível com o item: Copo isotérmico, TIPO: Descartável, MATERIAL: Isopor, CAPACIDADE: 200ml. GMS: 7303-118005. CATMAT: 266525.	162	CX	R$ 279,20	R$ 45.230,40
33 (Exc. ME E EPP)	**33**	TAMPA plástica, TIPO: Lisa, reta, USO: Para potes com capacidade de 100ml, EMBALAGEM: Caixa com 2000 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Compatível com o item: Pote plástico, TIPO:	260	CX	R$ 130,13	R$ 33.833,80

		Sem tampa, USO: Para alimentos, CAPACIDADE: 100ml. GMS: 8107-117730. CATMAT: 325834.				
ITEM ESPELHO (Este item somente será adjudicado caso o item nº 33 restar deserto ou fracassado)						
34 (Lote espelho ampla conc.)	**34**	TAMPA plástica, TIPO: Lisa, reta, USO: Para potes com capacidade de 100ml, EMBALAGEM: Caixa com 2000 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Compatível com o item: Pote plástico, TIPO: Sem tampa, USO: Para alimentos, CAPACIDADE: 100ml. GMS: 8107-117730. CATMAT: 325834.	260	CX	R$ 130,13	R$ 33.833,80
35 (Exc. ME E EPP)	**35**	LIXEIRA , MATERIAL: Polipropileno, Com tampa e pedal, CAPACIDADE: Mínima de 25 litros, MEDIDA: Mínimas de Altura 470mm, Largura 310mm, Profundidade 230mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com armação para segurar o saco plástico, UNID. DE MEDIDA: Unitário. COD. GMS: 7910-21132. CATMAT: 487729.	600	UN	R$ 82,00	R$ 49.200,00
ITEM ESPELHO (Este item somente será adjudicado caso o item nº 35 restar deserto ou fracassado)						
36 (Lote espelho ampla conc.)	**36**	LIXEIRA , MATERIAL: Polipropileno, Com tampa e pedal, CAPACIDADE: Mínima de 25 litros, MEDIDA: Mínimas de Altura 470mm, Largura 310mm, Profundidade 230mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com armação para segurar o saco plástico, UNID. DE MEDIDA: Unitário. COD. GMS: 7910-21132. CATMAT: 487729.	600	UN	R$ 82,00	R$ 49.200,00
37 (Exc. ME E EPP)	**37**	LIXEIRA , MATERIAL: Polipropileno, Com tampa e pedal, CAPACIDADE: Mínima de 50 litros, MEDIDA: Mínimas: Altura 600mm, Largura 410mm, Profundidade 320mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com armação para segurar o saco plástico, UNID. DE MEDIDA: Unitário. COD. GMS: 7910-21133 CÓD. CATMAT: 440825.	350	UN	R$ 104,12	R$ 36.442,00
ITEM ESPELHO (Este item somente será adjudicado caso o item nº 37 restar deserto ou fracassado)						
38 (Lote espelho ampla conc.)	**38**	LIXEIRA , MATERIAL: Polipropileno, Com tampa e pedal, CAPACIDADE: Mínima de 50 litros, MEDIDA: Mínimas: Altura 600mm, Largura 410mm, Profundidade 320mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com armação para segurar o saco plástico, UNID. DE MEDIDA: Unitário. COD. GMS: 7910-21133 CÓD. CATMAT: 440825.	350	UN	R$ 104,12	R$ 36.442,00
39 (Exc. ME E EPP)	**39**	DETERGENTE LIQUIDO , TIPO: Institucional, USO: Geral. QUALIDADE: Biodegradável, PRINCÍPIO ATIVO: Ácido dodecilbenzeno sulfônico linear a 90% e amoníaco líquido ou equivalente técnico de mesma finalidade e	1.888	UN	R$ 36,15	R$ 68.251,20

		desempenho, COMPOSIÇÃO: Tensoativo aniônico, solventes glicólicos e coadjuvante, fragrância, AROMA: Diversos, MEDIDA DE PH: pH entre 10,0 e 12,0, EMBALAGEM: Galão plástico resistente, lacrado, contendo 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto devidamente registrado ou notificado na ANVISA, conforme legislação vigente. GMS: 7902-63563. CATMAT: 463188.				
ITEM ESPELHO (Este item somente será adjudicado caso o item nº 39 restar deserto ou fracassado)						
40 (Lote espelho ampla conc.)	**40**	DETERGENTE LIQUIDO , TIPO: Institucional, USO: Geral. QUALIDADE: Biodegradável, PRINCÍPIO ATIVO: Ácido dodecilbenzeno sulfônico linear a 90% e amoníaco líquido ou equivalente técnico de mesma finalidade e desempenho, COMPOSIÇÃO: Tensoativo aniônico, solventes glicólicos e coadjuvante, fragrância, AROMA: Diversos, MEDIDA DE PH: pH entre 10,0 e 12,0, EMBALAGEM: Galão plástico resistente, lacrado, contendo 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto devidamente registrado ou notificado na ANVISA, conforme legislação vigente. GMS: 7902-63563. CATMAT: 463188.	1.888	UN	R$ 36,15	R$ 68.251,20

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.923.861,68 (Um milhão novecentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto 10.086/2022.

1.2.2 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s);

1.2.2.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de no mínimo 01 (um) atestado em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote;

1.2.2.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica;

1.2.3 A entrega dos produtos deve ocorrer dentro do prazo estipulado, em perfeitas condições e acompanhada da documentação exigida, incluindo certificados de qualidade e conformidade. A empresa deve estabelecer procedimentos internos para o recebimento e inspeção, assegurando que os itens atendam aos padrões técnicos exigidos;

1.2.4 As lixeiras devem garantir resistência e segurança, sendo devidamente identificado e especificado conforme as normativas aplicáveis. A apresentação dos produtos deve seguir padrões técnicos, assegurando qualidade e usabilidades adequadas;

1.2.5 Os produtos adquiridos devem estar em conformidade com todas as normas regulatórias vigentes, incluindo segurança, higiene e sustentabilidade. A empresa deve garantir que os itens observem legislações ambientais e trabalhistas, minimizando riscos operacionais.

1.2.6 Os fornecedores devem assegurar assistência técnica e reposição em caso de defeitos ou não conformidades durante o período de garantia, estabelecendo prazos e condições para substituição. A empresa deve formalizar procedimentos para acionamento dessas garantias. Devido registro documental. O descarte ou substituição dos produtos ao final de sua vida útil deve seguir diretrizes ambientais e normas aplicáveis.

1.2.7 O encerramento do contrato deve prever critérios claros, como a verificação da conformidade dos produtos entregues, a avaliação do cumprimento dos termos contratuais e o devido registro documental. O

descarte ou substituição dos produtos ao final de sua vida útil deve seguir diretrizes ambientais e normas aplicáveis.
1.2.8 Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilitem o armazenamento e a movimentação.
1.2.9 O acondicionamento e transporte do(s) materiais deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;
1.2.10 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
1.2.11 A CONTRATANTE não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, tampouco a materiais que não estejam previstos no contrato, cabendo à contratada a retirada dos materiais em desacordo.
1.2.12 Havendo necessidade de substituição do produto, a empresa vencedora deverá providenciar e cobrir os custos de movimentação, frete, seguro, impostos, taxas, bem como providências das notas fiscais de remessa durante o transporte de remoção e retorno.
1.2.13 Quanto ao saco de lixo a arrematante deverá comprovar atendimento às regulamentações específicas aplicáveis, especialmente à RDC Anvisa Nº 222/2018, mediante a apresentação de laudos de conformidade com a referida regulamentação. Tais laudos devem ser emitidos por entidades devidamente certificadas e habilitadas para tal. Tais exigências são justificadas pela necessidade de assegurar que os materiais fornecidos atendam aos requisitos técnicos de qualidade, segurança e desempenho. Dessa forma, busca-se mitigar riscos operacionais e sanitários e prevenir falhas no gerenciamento de resíduos.
1.2.14 Para os lotes **01 ao 34**, será aceito o produto que apresenta uma margem de até 5% para mais ou menos, no que se refere ao peso e/ou tamanho descrito na especificação dos produtos.
1.2.15 Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no Compras.gov.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que conta neste Edital e seus anexos, em especial, as contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.3 DA PADRONIZAÇÃO
1.3.1 Por ainda não existir padronização de materiais no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no GMS (Gestão de Materiais e Serviços), não serão utilizados os dados de padronização.

1.4 DO FORNECIMENTO
1.4.1 Constitui obrigação de inteira, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA promover o descarregamento do veículo e a respectiva alocação dos produtos no local exato e estritamente determinado pela CONTRATANTE. Fica expressamente vedado aos servidores, funcionários, estagiários ou colaboradores da CONTRATANTE prestar qualquer tipo de auxílio, seja físico ou logístico, durante as operações de descarregamento, transbordo ou movimentação do objeto contratado. Para o fiel cumprimento desta obrigação, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe própria e quantitativo de pessoal suficiente, bem como prover todos os equipamentos de movimentação de carga e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução segura e eficiente da atividade;
1.4.2 Fica expressamente vedado aos servidores, funcionários, estagiários ou colaboradores da CONTRATANTE prestar qualquer tipo de auxílio, seja físico ou logístico, durante as operações de descarregamento, transbordo ou movimentação do objeto contratado. Para o fiel cumprimento desta obrigação, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe própria e quantitativo de pessoal suficiente, bem como prover todos os equipamentos de movimentação de carga e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução segura e eficiente da atividade.

Para os lotes 1 ao 34
1.4.3 O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma parcelada em 5 (cinco) entregas, sendo cada uma equivalente a 20% da quantidade total, conforme cronograma estabelecido abaixo:
1.4.3.1 A primeira entrega deverá ocorrer em 07 dias úteis após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato correspondente a 20% (vinte por cento) da quantidade total contratada.
1.4.3.2 A segunda entrega corresponderá a 20% (vinte por cento) da quantidade total contratada, em até 60 (sessenta) dias.
1.4.3.3 A terceira entrega corresponderá a 20% (vinte por cento) da quantidade total contratada, em até 90 (noventa) dias.
1.4.3.4 A quarta entrega corresponderá a 20% (vinte por cento) da quantidade total contratada, em até 120 (cento e vinte) dias.
1.4.3.5 A quinta e última entrega corresponderá a 20% (vinte por cento) da quantidade total contratada, em até 150 (cento e cinquenta) dias.

1.4.3.6 Endereço para entrega para os lotes 1 ao 34:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - Uvaranas
CEP: 84031-515
Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná
Local: Seção de Material e Patrimônio - SCMPA
A/C de: Miller – (42) 3311-8351; Elieser – (42) 3220-3003
E-mail: hu.scmpa@uepg.br
Entrega: De segunda a sexta feira, 08h30min às 11h00min e 13h00min às 16h00min - (exceto feriados).

Para os lotes 35 ao 38

1.4.4 O fornecimento será realizado de forma parcelada, em **2 (duas) etapas**, conforme cronograma estabelecido abaixo:

1.4.4.1 A primeira entrega, composta por 360 unidades de 25 litros e 210 unidades de 50 litros, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

1.4.4.2 A segunda entrega, composta por 240 unidades de 25 litros e 140 unidades de 50 litros, deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

1.4.4.3 As entregas dos lotes 35 ao 38 devem ser realizadas conforme endereço abaixo:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, nº 601 - Uvaranas
CEP: 84031-515 -
Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná
Local: Seção de Hotelaria Hospitalar do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG
A/C de: Rúbia Gisele Tramontin Mascarenhas - (42) 3311-8230
E-mail: hu.sccho@uepg.br
Entrega: De segunda a sexta feira, 08h30min às 11h00min e 13h00min às 16h00min - (exceto feriados).

Para os lotes 39 ao 40

1.4.5 O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma parcelada em 4 (quatro) entregas, sendo cada uma equivalente a 25% da quantidade total.

1.4.5.1 A primeira entrega deverá ser após 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, correspondente a 25% (vinte por cento) da quantidade total contratada.

1.4.5.2 A segunda entrega corresponderá a 25% (vinte por cento) da quantidade total contratada, em até 90 (noventa) dias após a primeira entrega;

1.4.5.3 A terceira entrega corresponderá a 25% (vinte por cento) da quantidade total contratada, em até 90 (noventa) dias após a segunda entrega;

1.4.5.4 A quarta entrega corresponderá a 25% (vinte por cento) da quantidade total contratada, em até 90 (noventa) dias após a terceira entrega;

1.4.5.5 Endereço para entrega para os lotes 39 a 40:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - Uvaranas
CEP: 84031-515
Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná
Local: Seção de Material e Patrimônio - SCMPA
A/C de: Miller – (42) 3311-8351; Elieser – (42) 3220-3003
E-mail: hu.scmpa@uepg.br
Entrega: De segunda a sexta feira, 08h30min às 11h00min e 13h00min às 16h00min - (exceto feriados).

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 A primeira licitante classificada para os lotes **1 ao 34** , quando solicitado, deverá entregar no prazo máximo de **07 (sete) dias uteis**, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, e quando necessário a apresentação de laudos técnicos ou declarações de conformidade, permitindo a aferição prévia da qualidade dos materiais ofertados, evitando o fornecimento de produtos inadequados ao uso hospitalar.

Endereço para a entrega:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - Uvaranas
CEP: 84031-515
Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná
Local: Seção de Material e Patrimônio - SCMPA
A/C de: Miller – (42) 3311-8351; Elieser – (42) 3220-3003
E-mail: hu.scmpa@uepg.br
Entrega: De segunda a sexta feira, 08h30min às 11h00min e 13h00min às 16h00min - (exceto feriados).

1.5.1.2 A primeira licitante classificada para os lotes **35 ao 38 lixeiras**, quando solicitado, deverá enviar no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, após a solicitação formal pelo Setor técnico responsável, o catálogo com as informações para avaliação e emissão de parecer técnico. Havendo necessidade de amostras a solicitação será acompanhada de justificativa indicando os aspectos a serem avaliados e os padrões mínimos de aceitabilidade.
O prazo para entrega da amostra será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da solicitação para o e-mail cadastrado na proposta, é obrigatório encaminhar o código de rastreamento da amostra para o e-mail: (hu.schho@uepg.br).
Endereço para a entrega:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, nº 601 - Uvaranas
CEP: 84031-515 -
Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná
Local: Seção de Hotelaria Hospitalar do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG
A/C de: Rúbia Gisele Tramontin Mascarenhas - (42) 3311-8230
E-mail: hu.sccho@uepg.br
Entrega: De segunda a sexta feira, 08h30min às 11h00min e 13h00min às 16h00min - (exceto feriados).

1.5.1.3 A primeira licitante classificada para os lotes **39 ao 40** , quando solicitado, deverá entregar no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos** após a solicitação formal pela Seção de Material e Patrimônio – SCMPA, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, prazo este que poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível da licitante e aceite da SCMPA.
Endereço para a entrega:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - Uvaranas
CEP: 84031-515
Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná
Local: Seção de Material e Patrimônio - SCMPA
A/C de: Miller – (42) 3311-8351; Elieser – (42) 3220-3003
E-mail: hu.scmpa@uepg.br
Entrega: De segunda a sexta feira, 08h30min às 11h00min e 13h00min às 16h00min - (exceto feriados).

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido
nos itens **1.5.1, 1.5.1.2 e 1.5.1.3;**
1.5.3 A amostra deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde (rotulados conforme a legislação em vigor);
1.5.4 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica;
1.5.5 Compete ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG, através do Setor técnico solicitante, para os lote **35 ao 38 lixeiras** o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, para os lotes **39 a 40** o prazo máximo de **03 (três) dias úteis, para os lotes 1 ao 34 o prazo máximo de 03 (três) dias úteis** para examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada;
1.5.6 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre

datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador;
1.5.7 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado
com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
1.5.8 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores;
1.5.9 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico;
1.5.10 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada;
1.5.11 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s);
1.5.12 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues;
1.5.13 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame;
1.5.14 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão
avaliador;
1.5.15 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de atenção da regularidade do objeto quanto da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.12. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador;
1.5.16 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados;
1.5.17 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Seção de Material e Patrimônio (SCMPA), e a Seção de Hotelaria Hospitalar (SCHHO) no uso de suas atribuições legais, são responsáveis pelo fornecimento de materiais e insumos necessários ao regular funcionamento do Complexo Hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa, compreendendo o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG), Hospital Universitário Materno Infantil (HUMAI-UEPG), Ambulatório Universitário Amadeu Puppi (AMBUAP), Casa da Acolhida e, posteriormente, o Centro Especializado em Reabilitação IV (CER IV) e Ambulatório Médico de Especialidades (AME), atualmente em funcionamento.
Destacam-se os materiais destinados à copa, alimentação e hotelaria, tais como **guardanapos, bobinas e lixeiras,** materiais de higiene e limpeza, incluindo **toalha de papel, papel higiênico e detergentes**. Além disso, contemplam-se os materiais destinados ao acondicionamento, segregação e gerenciamento de resíduos, como **sacos plásticos para lixo**. Diante disso, a aquisição desses materiais justifica-se por diversos fatores essenciais:

1 - Atendimento às normas sanitárias e ambientais vigentes

A distribuição de guardanapos de papel é realizada durante a distribuição das refeições aos pacientes e acompanhantes. A utilização do do material constitui medida de apoio às boas práticas de higiene, proporcionando condições adequadas para o consumo das refeições e contribuindo para a redução do risco de contaminação.
Além disso, com base na RDC Nº 222/2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de serviços de saúde, os resíduos são classificados em grupos:
- Grupo A: resíduos com possível presença de agentes biológicos;

- Grupo B: resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde público ou ao meio ambiente;
- Grupo C: materiais contendo radionuclídeo;
- Grupo D: resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico;
- Grupo E: materiais perfurocortantes.

Diante da classificação apresentada, o descarte de resíduos sólidos hospitalares, incluindo resíduos infectantes e químicos, devem ser segregados no momento da sua geração. Conforme estabelecido na RDC Nº 222/2018, a segregação ocorre em sacos de lixo plásticos nas seguintes cores:

- Grupo A: branco leitoso / vermelho;
- Grupo B: não há cor padronizada pela RDC;
- Grupo C: não há cor padronizada pela RDC;
- Grupo D: preto / azul;
- Grupo E: coletores rígidos.

Considerando o disposto pela resolução e seguindo a diferenciação dos resíduos, os complexos hospitalares utilizam os sacos de lixo plásticos de maneira contínua.

2 - Organização e segurança na dispensação de materiais

Embora exista uma grande diversidade de setores que realizam a dispensação de diferentes tipos de materiais, como a Seção de Material e Patrimônio (SCMPA), o Serviço de Farmácia Hospitalar (SFH), a Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância (SCMMT) e a Seção de Nutrição e Dietética (SND), observa-se em todos a necessidade de padronização de procedimentos que garantam a organização e a segurança na dispensação de materiais.

Nesse contexto, as bobinas plásticas picotadas são amplamente utilizadas, permitindo a separação individualizada e segura dos insumos distribuídos pelos setores mencionados. Em conformidade com as normas internas de biossegurança e boas práticas, a utilização desse material prioriza a prevenção, minimização ou eliminação de riscos que possam comprometer a saúde. Além disso, a utilização desse material preserva a integridade dos materiais, favorecendo a rastreabilidade, o armazenamento adequado, a distribuição e controle de estoque.

3 - Higiene e bem-estar coletivo

Com relação ao uso de toalhas de papel descartáveis, os HUs seguem a padronização do procedimento de lavagem simples das mãos estabelecida pelo Núcleo de Controle de Infecção (NUCIH). Conforme POP Nº 001, a higienização das mãos vai além da simples limpeza, constituindo medida fundamental para remoção de microrganismos e contribuindo para prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) em hospitais, especialmente em pacientes. Considerando o disposto pela NUCIH, o fornecimento contínuo de toalhas de papel descartáveis é essencial para a adequada secagem de mãos e, consequentemente, para a correta realização do procedimento.

Da mesma maneira, a disponibilização de papel higiênico é indispensável para a manutenção das condições adequadas de higiene pessoal dos pacientes, acompanhantes e profissionais que atuam nos complexos hospitalares da UEPG. A disponibilização do item é garantia de condições de higiene e conforto dos usuários.

4 - Adequação de procedimentos internos

Seguindo as normas vigentes, à luz das atuais diretrizes de biossegurança, controle de infecção e segurança do paciente, os itens expostos neste estudo estabelecem requisitos para o funcionamento seguro de serviços de saúde, incluindo condições adequadas de higiene e fluxos padronizados.

Tendo em vista o uso contínuo dos insumos, a reposição regular e programada dos estoques é de caráter fundamental. O consumo constante está diretamente relacionado à demanda assistencial e à complexidade dos serviços prestados.

A eventual ausência ou insuficiência desses materiais compromete a execução adequada das rotinas assistenciais e de apoio, impactando diretamente no andamento dos setores e, sobretudo, no bem-estar dos pacientes e condições adequadas de atendimento.

Diante disso, a aquisição planejada e padronizada dos materiais de consumo contribui para a continuidade dos serviços, padronização de processos, mitigação de riscos sanitários e o atendimento às normas técnicas e diretrizes institucionais aplicáveis.

A aquisição de **detergente institucional de uso geral**, destina-se às rotinas de limpeza e higienização das unidades hospitalares. A contratação justifica-se pela necessidade de adequação dos produtos atualmente utilizados, considerando que o detergente anteriormente adquirido pela instituição (detergente lava-louças 500 mL) foi apontado em notificações da Vigilância Sanitária, constantes nos processos SEI nº 25.000013959-8 e nº 26.000004696-1, como produto não indicado para uso hospitalar, em desconformidade com o Item 19.1, inciso I, da Resolução SESA nº 165/2016.Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de produto compatível com as exigências sanitárias e adequado ao ambiente hospitalar, assegurando conformidade normativa, segurança dos usuários e continuidade dos serviços de higienização prestados. O material proposto foi levantado após estudo multissetorial realizado e constante no SEI nº 25.000013959-8,

sendo exposto pela SFH (Serviço de Farmácia Hospitalar), com aprovação pelo NUCIH (Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar), pela SCHHO (Seção de Hotelaria Hospitalar), e pela Direção Administrativa da instituição.
A utilização de produto apropriado para ambiente hospitalar contribui diretamente para a padronização dos processos de limpeza, maior segurança no manuseio, melhor controle de consumo e maior eficiência dos procedimentos executados, em consonância com os Procedimentos Operacionais Padrão vigentes, como o POP-SCHHO-019.
Além disso, a adoção de detergente institucional adequado favorece a melhoria das rotinas operacionais, reduz riscos de inconformidades sanitárias e reforça o compromisso institucional com a qualidade da assistência prestada, a segurança dos pacientes, profissionais e usuários, bem como com a observância das normas regulatórias aplicáveis.
Portanto, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para garantir a continuidade eficiente dos serviços de limpeza e higienização, o atendimento adequado aos usuários e a observância das exigências da Vigilância Sanitária e demais regulamentações aplicáveis.
A aquisição de **lixeiras** providas de tampa e sistema de acionamento por pedal serão destinados à utilização nas diversas unidades, setores assistenciais, administrativos, sanitários e áreas de circulação comum desta instituição pública. A disponibilização contínua destes recipientes forma a infraestrutura basilar necessária para a estruturação de um ambiente salubre, organizado e preparado para a prestação de serviços seguros aos usuários. A aquisição justifica-se pela necessidade inadiável do descarte apropriado dos resíduos gerados nessas atividades, possuindo um mecanismo de acionamento por pedal que será utilizado justamente para suprimir o contato manual direto com a tampa, mitigando drasticamente o risco de contaminação cruzada.
O enquadramento legal dessa necessidade fundamenta-se nas estritas exigências sanitárias, trabalhistas e ambientais vigentes no país. Destaca-se a obediência irrestrita à Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e impõe o uso de lixeiras de material lavável, resistente e providas de tampas com abertura sem contato manual.
A provisão desses materiais é estritamente imprescindível para a administração, pois assegura a continuidade operacional da instituição dentro de parâmetros legais de biossegurança e qualidade sanitária, resguardando o órgão público de eventuais passivos e sanções impostas por órgãos fiscalizadores.
A ausência destes itens exporia tanto os trabalhadores quanto a comunidade a riscos biológicos inaceitáveis. Logo, trata-se de uma medida preventiva primordial para a proteção epidemiológica, para o zelo com a saúde pública e para a integridade do ecossistema hospitalar e administrativo.
As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 10086/2022 e demais regulamentações. E, assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante licitação, do tipo de julgamento de menor preço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
3.1 Conforme itens 1 ao 1.5 deste Termo de Referência.

4 PESQUISA DE PREÇOS
4.1.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto nos art. 368 e 296, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:
a) Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS.
b) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
c) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso;
d) Preços constantes de banco de preços e homepages;
e) Notas fiscais presentes no aplicativo menor preço;
4.1.2 Para os lotes 1 ao 8, 17 e 18, 27 e 28, 33 e 34 o critério utilizado para definição do preço máximo foi a média ponderada dos preços encontrados.
4.1.3 Para o lote 09 ao 16, 21 e 22, 25 e 26, 29 a 30, 35 e 36,o critério utilizado para definição foi o menor preço entre os valores de mercado e públicos encontrados;
4.1.4 Para os lotes 19 e 20, 37 e 38, o critério utilizado para definição foi a média dos preços de governo, evidenciando um preço adequado em comparação à sua última aquisição;
4.1.5 Para os lotes 23 e 24, 31 e 32, 39 e 40 o critério utilizado para definição do preço máximo foi a mediana dos preços encontrados.
4.1.6 O objetivo da ampla pesquisa realizada foi evitar licitações desertas ou superfaturadas.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO
5.1 O objeto será dividido em 40 lotes dos quais:

5.1.1 Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, são respectivamente cota principal e cota reservada.
5.1.2 Lotes 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, são de participação exclusiva de micro e pequenas empresas.
5.1.3 Lotes 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40 são “espelhos”;
5.1.3.1 Lotes espelho são itens idênticos aos itens originais (imediatamente anteriores), com adjudicação condicionada ao resultado deserto ou fracassado desses.

6 SUSTENTABILIDADE
No tópico “SUSTENTABILIDADE” do Termo de Referência deverão ser inseridas as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme o art. 361 e 362/363 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade:

> *Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:*
>
> *I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;*
>
> *II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*
>
> *III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;*
>
> *IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)*
>
> *§1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.*
>
> *§2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.*
>
> *§3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.*

A adoção de critérios de sustentabilidade tem o intuito de preservar o meio ambiente reduzindo o impacto ambiental dos resíduos gerados pelo uso dos materiais adquiridos.
A aquisição de lixeiras e dispenser vertical deve considerar os impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras para minimizar danos. As lixeiras são essenciais para a separação e descarte adequado de resíduos, devendo seguir a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e utilizar materiais sustentáveis. Da mesma forma, os dispensers verticais auxiliam na racionalização do uso de insumos plásticos e devem ser fabricados com materiais recicláveis de alta durabilidade para prolongar seu ciclo de vida útil. A logística reversa deve ser implementada para reaproveitamento de componentes e destinação correta dos resíduos de ambos os equipamentos após o descarte. Essas medidas garantem conformidade com a legislação ambiental e responsabilidade socioambiental na gestão pública, promovendo eficiência no uso de recursos e redução dos impactos ambientais.
O detergente institucional de uso geral trata-se de material de uso contínuo, sendo necessária sua utilização de forma racional, a fim de evitar desperdícios e promover o uso eficiente dos recursos disponíveis. A aquisição do detergente em embalagens de maior volume contribui para a redução da quantidade de embalagens unitárias descartadas, diminuindo o consumo de plástico, papelão e demais materiais utilizados no acondicionamento, transporte e armazenamento dos produtos. As embalagens vazias do detergente, bem como caixas e demais materiais provenientes do fornecimento, deverão ser corretamente segregadas e destinadas à coleta seletiva ou encaminhadas para reciclagem, sempre que tecnicamente possível, em conformidade com as diretrizes institucionais de gerenciamento de resíduos sólidos e a legislação ambiental vigente. Ressalta-se que o descarte deverá observar a correta separação dos resíduos, de modo a possibilitar a destinação ambientalmente adequada e reduzir impactos ao meio ambiente. Assim, busca-se minimizar os impactos ambientais por meio da aquisição racional de insumos, redução do volume de

embalagens descartáveis e adequada gestão dos resíduos gerados, promovendo práticas sustentáveis no âmbito institucional.
Os resíduos gerados durante a utilização dos materiais deverão ser segregados, acondicionados e destinados de acordo com o grupo ao qual pertencem, observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da instituição. Quanto aos resíduos recicláveis deverão ser descartados em lixeiras adequadas e quanto aos resíduos não recicláveis e resíduos de serviço de saúde deverão ser descartados corretamente em lixo compatível com o tipo de resíduo.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
7.2 Nos itens de contratação acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.
7.3 Referente aos lotes espelhos: As empresas arrematantes dos Lotes Espelhos também devem enviar a documentação (conforme anexo II e III) quando solicitado, entretanto o lote só será adjudicado caso reste deserto ou fracassado os respectivos Lotes Reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
7.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada (ME-EPP), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (ampla concorrência) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS
8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
9.1. O prazo de entrega dos bens é o definido no item 1.4 do Termo de Referência, no endereço indicado no item **9.1.1 e 9.1.1.2**

9.1.1 LOCAL DE ENTREGA Para os lotes 1 ao 34 e 39 ao 40

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - Uvaranas
CEP: 84031-515
Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná
Local: Seção de Material e Patrimônio - SCMPA
A/C de: Miller – (42) 3311-8351; Elieser – (42) 3220-3003
E-mail: hu.scmpa@uepg.br
Entrega: De segunda a sexta feira, 08h30min às 11h00min e 13h00min às 16h00min - (exceto feriados).

9.1.1.2 LOCAL DE ENTREGA Para os lotes 35 ao 38

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, nº 601 - Uvaranas
CEP: 84031-515 -
Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná
Local: Seção de Hotelaria Hospitalar do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG
A/C de: Rúbia Gisele Tramontin Mascarenhas - (42) 3311-8230
E-mail: hu.sccho@uepg.br
Entrega: De segunda a sexta feira, 08h30min às 11h00min e 13h00min às 16h00min - (exceto feriados).

Para os lotes 1 ao 34:
9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 **(dez) dias,** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.2.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de o **prazo de 5**

(cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.2.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Para os lotes: 35 ao 38:
9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias corridos,** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.3.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.3.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Para os lotes 39 a 40:
9.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias,** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.4.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de o **prazo de 07(sete) dias corridos**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.4.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Para todos os lotes:
9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.
9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), CNPJ 80.257.355/0001-08, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:
12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
12.4.1. Valor Global: **R$ 1.923.861,68 (Um milhão novecentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).**
12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA
13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO
14.1 Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à contratada o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15.1 Para os lotes 35 ao 38 o adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato. A garantia prestada será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, desde que todas as obrigações contratuais sejam integralmente cumpridas.
Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação decorrente do contrato, o contratado obriga-se a realizar a reposição correspondente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data em que for notificado. Essa reposição é indispensável para manter a proteção do interesse público ao longo da vigência contratual.
15.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
15.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
15.2.2 seguro-garantia;
15.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
15.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contrante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

15.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
15.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
15.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
15.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
15.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.
16.1 Será exigida apenas a garantia legal, por se tratar de bens comuns, os riscos são mínimos/pequenos quanto à execução do contrato.

17 VIGÊNCIA:
17.1 O contrato a ser firmado terá o prazo de 12 meses. observada a disciplina do art. 106 da Lei nº14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

18. DO REAJUSTAMENTO.
18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo - IPCA.
18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 453100;
Fonte de Recursos: 500;
Programa de Trabalho: F476010122358171;
Elemento de Despesa: 3390.30.19 - 3390.30.21 - 3390.30.22 - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produção de Higienização;.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.
Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa 27 de outubro de 2026.

Elieser de Sousa Pantaleão
Diretor SCMPA
HURCG

Rubia Gisele Tramontin Mascarenhas
Chefe de Seção - SCHHO
(setor requisitante)

Aprovado por:
Prof. Dr. Sinvaldo Baglie
Pró Reitor de Assuntos Administrativo

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedor (SICAF), através do portal https://www.gov.br/compras/ ou pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), no site https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos
1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};\ e$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).
1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
1.4.1.7 As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices do item 1.4.1.5, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de tecidos em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.
1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).
1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
1.7.2 Verificar a condição de ME/ EPP (receita bruta do ano calendário anterior); Caso não se enquadre como ME/ EPP, a mera participação do certame, mesmo que a licitante não usufrua dos direitos exclusivos, enseja a abertura de processo administrativo e sanções aplicáveis.
1.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for

apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.12 DECLARAÇÃO LGPD (Anexo IX).

1.13 Considerando os termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013, que para fins de emissão de empenho é necessário **o cadastro completo** junto ao GMS, recomenda-se a prévia inscrição no CAUFPR, https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR/Comocadastrar.
1.13.1 Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.
1.13.2 Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.
1.13.3 Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 108	**Ano: 2026**

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual:	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Constitui objeto desta licitação: **aquisição de materiais para hotelaria e cozinha,** para atender a demanda do complexo Hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

1. Especificações técnicas:

Lote 1	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário Bruto**	**Valor Total Bruto**	**Valor Unitário s/ ICMS**	**Valor Total s/ ICMS**	**Alíquota % ICMS**
Item 1							

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias.**

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante).

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico n.º 108/2026**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG **Endereço:** Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - Uvaranas **CEP:** 84031-515 **Cidade/UF:** Ponta Grossa – Paraná **Local:** Seção de Material e Patrimônio - SCMPA **A/C de:** Miller – (42) 3311-8351; Elieser – (42) 3220-3003 **E-mail:** hu.scmpa@uepg.br **Entrega:** De segunda a sexta feira, 08h30min às 11h00min e 13h00min às 16h00min - (exceto feriados).

ORGÃO/ENTIDADE
Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG **Endereço:** Rua Professor Gabriel de Paula Machado, nº 601 - Uvaranas **CEP:** 84031-515 - **Cidade/UF:** Ponta Grossa – Paraná **Local:** Seção de Hotelaria Hospitalar do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG **A/C de**: Rúbia Gisele Tramontin Mascarenhas - (42) 3311-8230 **E-mail:** hu.sccho@uepg.br **Entrega:**De segunda a sexta feira, 08h30min às 11h00min e 13h00min às 16h00min - (exceto feriados).

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG), pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.° 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Prof. **Sinvaldo Baglie**, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por delegação constante na Portaria nº 628 e 629 de 11/09/2026, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade do R.G. n.° XXXXXXX SSP-PR e CPF n.º XXX.927.568-XX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 108/2026** (protocolo n.º XXXXXXXX do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
Aquisição de materiais para hotelaria e cozinha, para atender a demanda do complexo Hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1.2.1 Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto 10.086/2022.
1.2.2 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s);
1.2.2.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de no mínimo 01 (um) atestado em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote;
1.2.2.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica;
1.2.3 A entrega dos produtos deve ocorrer dentro do prazo estipulado, em perfeitas condições e acompanhada da documentação exigida, incluindo certificados de qualidade e conformidade. A empresa deve estabelecer procedimentos internos para o recebimento e inspeção, assegurando que os itens atendam aos padrões técnicos exigidos;
1.2.4 As lixeiras devem garantir resistência e segurança, sendo devidamente identificado e especificado conforme as normativas aplicáveis. A apresentação dos produtos deve seguir padrões técnicos, assegurando qualidade e usabilidades adequadas;
1.2.5 Os produtos adquiridos devem estar em conformidade com todas as normas regulatórias vigentes, incluindo segurança, higiene e sustentabilidade. A empresa deve garantir que os itens observem legislações ambientais e trabalhistas, minimizando riscos operacionais.
1.2.6 Os fornecedores devem assegurar assistência técnica e reposição em caso de defeitos ou não conformidades durante o período de garantia, estabelecendo prazos e condições para substituição. A

empresa deve formalizar procedimentos para acionamento dessas garantias. Devido registro documental. O descarte ou substituição dos produtos ao final de sua vida útil deve seguir diretrizes ambientais e normas aplicáveis.
1.2.7 O encerramento do contrato deve prever critérios claros, como a verificação da conformidade dos produtos entregues, a avaliação do cumprimento dos termos contratuais e o devido registro documental. O descarte ou substituição dos produtos ao final de sua vida útil deve seguir diretrizes ambientais e normas aplicáveis.
1.2.8 Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilitem o armazenamento e a movimentação.
1.2.9 O acondicionamento e transporte do(s) materiais deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;
1.2.10 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
1.2.11 A CONTRATANTE não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, tampouco a materiais que não estejam previstos no contrato, cabendo à contratada a retirada dos materiais em desacordo.
1.2.12 Havendo necessidade de substituição do produto, a empresa vencedora deverá providenciar e cobrir os custos de movimentação, frete, seguro, impostos, taxas, bem como providências das notas fiscais de remessa durante o transporte de remoção e retorno.
1.2.13 Quanto ao saco de lixo a arrematante deverá comprovar atendimento às regulamentações específicas aplicáveis, especialmente à RDC Anvisa Nº 222/2018, mediante a apresentação de laudos de conformidade com a referida regulamentação. Tais laudos devem ser emitidos por entidades devidamente certificadas e habilitadas para tal. Tais exigências são justificadas pela necessidade de assegurar que os materiais fornecidos atendam aos requisitos técnicos de qualidade, segurança e desempenho. Dessa forma, busca-se mitigar riscos operacionais e sanitários e prevenir falhas no gerenciamento de resíduos.
1.2.14 Para os lotes 01 ao 34, será aceito o produto que apresenta uma margem de até 5% para mais ou menos, no que se refere ao peso e/ou tamanho descrito na especificação dos produtos.
1.2.15 Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no Compras.gov.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que conta neste Edital e seus anexos, em especial, as contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 108/2026**, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:
1.3.1 Constitui obrigação de inteira, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA promover o descarregamento do veículo e a respectiva alocação dos produtos no local exato e estritamente determinado pela CONTRATANTE. Fica expressamente vedado aos servidores, funcionários, estagiários ou colaboradores da CONTRATANTE prestar qualquer tipo de auxílio, seja físico ou logístico, durante as operações de descarregamento, transbordo ou movimentação do objeto contratado. Para o fiel cumprimento desta obrigação, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe própria e quantitativo de pessoal suficiente, bem como prover todos os equipamentos de movimentação de carga e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução segura e eficiente da atividade;
1.3.2 Fica expressamente vedado aos servidores, funcionários, estagiários ou colaboradores da CONTRATANTE prestar qualquer tipo de auxílio, seja físico ou logístico, durante as operações de descarregamento, transbordo ou movimentação do objeto contratado. Para o fiel cumprimento desta obrigação, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe própria e quantitativo de pessoal suficiente, bem como prover todos os equipamentos de movimentação de carga e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução segura e eficiente da atividade.

Para os lotes 1 ao 34
1.3.3 O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma parcelada em 5 (cinco) entregas, sendo cada uma equivalente a 20% da quantidade total, conforme cronograma estabelecido abaixo:
1.3.3.1 A primeira entrega deverá ocorrer em 07 dias úteis após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato correspondente a 20% (vinte por cento) da quantidade total contratada.
1.3.3.2 A segunda entrega corresponderá a 20% (vinte por cento) da quantidade total contratada, em até 60 (sessenta) dias.

1.3.3.3 A terceira entrega corresponderá a 20% (vinte por cento) da quantidade total contratada, em até 90 (noventa) dias.
1.3.3.4 A quarta entrega corresponderá a 20% (vinte por cento) da quantidade total contratada, em até 120 (cento e vinte) dias.
1.3.3.5 A quinta e última entrega corresponderá a 20% (vinte por cento) da quantidade total contratada, em até 150 (cento e cinquenta) dias.
1.3.3.6 Endereço para entrega para os lotes 1 ao 34:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - Uvaranas
CEP: 84031-515
Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná
Local: Seção de Material e Patrimônio - SCMPA
A/C de: Miller – (42) 3311-8351; Elieser – (42) 3220-3003
E-mail: hu.scmpa@uepg.br
Entrega: De segunda a sexta feira, 08h30min às 11h00min e 13h00min às 16h00min - (exceto feriados).

Para os lotes 35 ao 38
1.3.4 O fornecimento será realizado de forma parcelada, em **2 (duas) etapas**, conforme cronograma estabelecido abaixo:
1.3.4.1 A primeira entrega, composta por 360 unidades de 25 litros e 210 unidades de 50 litros, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;
1.3.4.2 A segunda entrega, composta por 240 unidades de 25 litros e 140 unidades de 50 litros, deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.
1.3.4.3 As entregas dos lotes 35 ao 38 devem ser realizadas conforme endereço abaixo:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, nº 601 - Uvaranas
CEP: 84031-515 -
Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná
Local: Seção de Hotelaria Hospitalar do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG
A/C de: Rúbia Gisele Tramontin Mascarenhas - (42) 3311-8230
E-mail: hu.sccho@uepg.br
Entrega: De segunda a sexta feira, 08h30min às 11h00min e 13h00min às 16h00min - (exceto feriados).

Para os lotes 39 ao 40
1.3.5 O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma parcelada em 4 (quatro) entregas, sendo cada uma equivalente a 25% da quantidade total.
1.3.5.1 A primeira entrega deverá ser após 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, correspondente a 25% (vinte por cento) da quantidade total contratada.
1.3.5.2 A segunda entrega corresponderá a 25% (vinte por cento) da quantidade total contratada, em até 90 (noventa) dias após a primeira entrega;
1.3.5.3 A terceira entrega corresponderá a 25% (vinte por cento) da quantidade total contratada, em até 90 (noventa) dias após a segunda entrega;
1.3.5.4 A quarta entrega corresponderá a 25% (vinte por cento) da quantidade total contratada, em até 90 (noventa) dias após a terceira entrega;
1.3.5.5 Endereço para entrega para os lotes 39 a 40:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - Uvaranas
CEP: 84031-515
Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná
Local: Seção de Material e Patrimônio - SCMPA
A/C de: Miller – (42) 3311-8351; Elieser – (42) 3220-3003
E-mail: hu.scmpa@uepg.br
Entrega: De segunda a sexta feira, 08h30min às 11h00min e 13h00min às 16h00min - (exceto feriados).

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXXXX (valor por extenso).
4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE
5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo.
5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
6.1 A responsabilidade pela gestão do contrato dos lotes **35 ao 38** caberá a servidora **Rúbia Gisele Tramontin Mascarenhas** e o contrato dos lotes **1 ao 34 e 39 ao 40** caberá ao servidor **Elieser de Souza Pantaleão** conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato dos lotes **35 ao 38** caberá ao servidor **Ednei Gonçalves,** e o contrato dos lotes **1 ao 34 e 39 ao 40** caberá ao servidor **Miller Leonel da Silva** conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:
7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, para os **lotes 1 ao 34**, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, para os **lotes 35 ao 38** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, para os lotes **39 a 40** no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
7.3 O recebimento definitivo será feito para os lotes **1 ao 34** no prazo de até **10 (dez) dias**, para os lotes **35 ao 38** no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, para os **lotes 39 a 40** no prazo de até **15 (quinze) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias** para os **lotes 1 ao 34**, para os **lotes 35 ao 38** no prazo de **30 (trinta) dias** e para os **lotes 39 a 40** no prazo **de 7 (sete) dias** a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:
8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 453100;
Fonte de Recursos: 500;
Programa de Trabalho: F476010122358171;
Elemento de Despesa: 3390.30.19 - 3390.30.21 - 3390.30.22 - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produção de Higienização
Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:
9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de __/__/____ a __/__/____, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
10.1.11.1 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
10.1.11.2 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
10.1.11.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
1**0.1.11.4** A comprovação do disposto acima artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
10.1.11.5 Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
10.1.11.6 Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificado

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO
11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Para os lotes 35 ao 38 o adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a **5% (dez por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Será exigida apenas a garantia legal, por se tratar de bens comuns, os riscos são mínimos/pequenos quanto à execução do contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:
15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:
15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato
16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.
16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:
18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Ponta Grossa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5 Todas as comunicações, notificações, solicitações ou demais manifestações relacionadas à execução do presente contrato deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail) institucional indicado pelas partes, ou por documento formal equivalente, devidamente protocolado ou registrado no sistema administrativo competente.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico n.º 108/2026**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Representante Legal